



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. _____

Proc. _____

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N ° 55, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Acrescenta o termo "ao idoso" e alínea "f" ao inciso XVII do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal.

Autor: Ver Agostinho Lobo de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica o inciso XVII do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

XVII – firmar convênios com a União ou o Estado com o propósito de prestar assistência ao consumidor, ao menor, **ao idoso** e à mulher, assim como a defesa deles, mediante a instalação de órgãos específicos de atuação no Município, tais como:

Art. 2º Fica o inciso XVII acrescido de alínea "f", com a seguinte redação:

"f) sociedade de amparo e proteção ao idoso"

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 31 de agosto de 2015.



Ver. Oswaldo Pimenta de Mello Neto
Presidente



Ver. Vilma Teixeira de Oliveira Santos
Vice-Presidente



Ver. Pedro Ivo de Sousa Tau
1º. Secretário



Ver. Wenceslau de Souza Neto
2º. Secretário

Registrado e Publicado

09 / 08 / 15



Tatiana Ribeiro S Faria
Assessor Parlamentar II
Expediente Legislativo